

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**PROJETO DE LEI Nº 024/2014**

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO AO  
GRUPO DE ESCOTEIROS TAQUATÓ,  
NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA  
MIL REAIS) E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**DARCI JOSÉ LAUERMANN**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1.º** É concedido um auxílio financeiro no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para GRUPO DE ESCOTEIROS TAQUATÓ, associação privada, inscrita no CNPJ sob nº 11.928.253/0001-46, estabelecida à Avenida Doutor Bruno Cassel – Parque Centenário, s/nº, Bairro Vila Rica, em São Sebastião do Caí/RS para a cobertura de despesas gerais do grupo de escoteiros e de forma especial para custeio das obras que objetivem a colocação do telhado e piso da nova sede dos escoteiros.

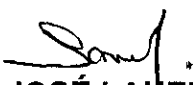
**Art. 2.º** O auxílio concedido por esta Lei será repassado em parcela única ou de forma parcelada, conforme ajuste prévio das partes.

**Art. 3.º** Os recursos concedidos por esta Lei deverão ser depositados em conta específica, em estabelecimento oficial de crédito, para a comprovação do rendimento de aplicações financeiras por ocasião da prestação de contas.

**Art. 4.º** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5.º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

  
**DARCI JOSÉ LAUERMANN**  
Prefeito Municipal



24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

**Senhor Presidente:**

**Senhores Vereadores:**

⊗ Através do anexo projeto de lei, o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara de Vereadores para conceder auxílio financeiro (R\$ 30 mil) ao Grupo de Escoteiros Taquató para a cobertura de despesas gerais do grupo, bem como para serem utilizados na construção do prédio e, em especial, para a colocação do telhado e piso da nova sede da entidade.

⊗ Atualmente o Grupo de Escoteiros através de contribuições e promoções já vem custeando a construção da sua nova sede, localizada no Parque Centenário. No entanto, para poder utilizar o espaço durante a próxima Festa da Bergamota, liberar o espaço hoje utilizado (antiga sede da Guarda Municipal) e devolver o prédio para a administração municipal e da Festa da Bergamota, se faz necessária a conclusão da nova sede. O custo da obra não se limitará ao valor repassado. O caixa da entidade custeará o restante.

É que tal espaço de convivência de jovens e adultos precisa ser melhorado, buscando um maior e melhor bem estar geral da totalidade dos munícipes. Mas não é somente isso.

Como é sabido, nos próximos meses, o Município realizará mais uma edição da Festa Nacional da Bergamota, e tal novo espaço necessariamente será utilizado, bem como aquele onde provisoriamente está instalado o Grupo de Escoteiros. Além disso, o Município tem o firme propósito de passar a desenvolver atividades de convivência comunitária na nova sede dos escoteiros, ante a falta de outros locais mais adequados. Assim, além de proporcionar um melhor espaço de convivência para os próprios jovens, interação, bem estar e lazer aos escoteiros, o Município se propôs a ajudar a entidade para, após a conclusão da sede, passar também a utilizar o espaço para atividades de cunho comunitário, como por exemplo, reuniões, cursos e oficinas ministrados pela municipalidade. Ou seja, não são apenas os escoteiros que serão beneficiados. Toda a comunidade caiense será contemplada, eis que receberão mais um local seguro e utilizável sob qualquer condição.

Cabe ressaltar que a associação providenciará a apresentação da prestação de contas à Secretaria Municipal da Fazenda, Gestão e Recursos Humanos.

Imperiosa a aprovação do referido projeto, face ao grande envolvimento dos escoteiros e da comunidade local, os quais enaltecem o espírito associativo dos envolvidos.

⊗ Na certeza de que os Nobres Edis valorizam o envolvimento comunitário, esperamos que o referido Projeto de Lei seja aprovado nos termos ora propostos.

⊗ Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 31 dias do mês de março de 2014.

  
**DARCI JOSÉ LAUERMANN**  
Prefeito Municipal



3/4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ  
E O GRUPO DE ESCOTEIROS TAQUATÓ**

Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado o **GRUPO DE ESCOTEIROS TAQUATO**, com sede na Av. Dr. Bruno Cassel – Parque Centenário, s/n, Vila Rica, São Sebastião do Caí-RS, inscrita no CNPJ sob nº 11.928.253/0001-46, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. Antonio Ademir Pinto Rodrigues, brasileiro, divorciado, Rua das Rosas, 272, Bairro Angico, São Sebastião do Caí, inscrito no CPF/MF sob nº 583.613.160-00 e RG nº 9046346731, a seguir denominada simplesmente ESCOTEIROS, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Darci José Lauermann, CPF nº 349.073.000-34, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado a Rua das Laranjeiras, 630, Loteamento Laux, em São Sebastião do Caí-RS, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº X.XXX, de X de XXXXXX de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A finalidade do presente convênio é estabelecer a mútua colaboração entre o MUNICÍPIO e os ESCOTEIROS, para o desenvolvimento de atividades educacionais, sociais, esportivas, de lazer e comunitárias em geral do Grupo de Escoteiros, bem como para a cobertura de despesas gerais da entidade e de forma especial para o custeio das obras de colocação do telhado e piso da nova sede dos escoteiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

O MUNICÍPIO deverá repassar o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em parcela única ou de forma parcelada, conforme ajuste prévio das partes.

**Parágrafo Único** - Fica desde já nomeada a servidora Camila Bohn Flores como a responsável pela tomada e recebimento das prestações de contas, podendo autorizar a liberação ou bloqueio de novos repasses caso não sejam respeitadas a totalidade das cláusulas constantes neste Termo de Convênio.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO**

A ASSOCIAÇÃO compromete-se a:

- a) desenvolver a melhoria de acordo com objeto deste convênio;
- b) depositar os recursos transferidos pelo Município, em estabelecimento oficial de crédito, em conta bancária específica;
- c) utilizar os recursos recebidos, bem como o resultado das aplicações financeiras, exclusivamente no objeto do presente instrumento, vedado o seu emprego em finalidade diversa da estabelecida;
- d) prestar contas até 30 (trinta) dias após o término do evento, da totalidade da verba recebida ficando condicionado este procedimento à liberação de novas parcelas e convênios;



4/4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

e) amparar as entidades co-irmãs.

f) A ASSOCIAÇÃO deverá apresentar, até 02 (dois) dias antes da liberação da 1ª (primeira) parcela deste Convênio, um Plano de Trabalho e de Aplicação, seguindo os moldes já estabelecidos pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Planejamento e Meio Ambiente.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

O presente convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, com vigência de 180 dias, podendo ser prorrogado.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente convênio correrão a conta de dotação orçamentária própria.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

A qualquer tempo o presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá ainda este instrumento ser rescindido a qualquer tempo pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou superveniência de norma legal que o torne inexecutável.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí para dirimir quaisquer dúvidas e divergências resultantes do presente instrumento, quando não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Sebastião do Caí, XX de XXXXX 2014.

**DARCI JOSÉ LAUERMANN**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO ADEMIR PINTO RODRIGUES**  
Diretor Presidente Escoteiros

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_